



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

LEI MUNICIPAL Nº 2.709, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a retificação de informações contidas na Lei Municipal nº 2.696, de 22 de janeiro de 2025, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei nº 2.696, de 22 de janeiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica denominada de **RUA MARIA DO CARMO AZEVEDO – TILIA** a via pública denominada Rua 05, com início na Rua 03 e término na Rua 04, situada no Parque Imperial, nesta cidade de Paraguaçu/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio.

Paraguaçu/MG, 21 de março de 2025.

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal

José Luiz Costa Castilho
OAB/MG 157727
Procurador Geral do Município

DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal Nº 2.709, de 21 de março de 2025, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.
Paraguaçu-MG, 21 de março 2025.

Marília Souza Carneiro
Diretora Departamento RH